



JUSTIFICATIVA

- O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando ainda a garantia dos atendimentos em exames de laboratório, ao Fundo Municipal de Saúde, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para a realização do objeto supracitado.
- Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB com a necessidade de atender as demandas do Laboratório de Análises Clínicas Ruth Nobre Bragança, Agência Transfusional de Bragança – HEMOPA e Unidade de Pronto Atendimento -UPA, realiza o processo licitatório para aquisição de materiais de laboratório para atender as necessidades dos usuários SUS.
- Considerando também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.
- Divisão por lotes: a licitação será dividida em lotes seguindo a tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o LOTE.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (*Súmula 247 do TCU*). A Lei nº 8.666/93 trata do parcelamento do objeto, dispondo: "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade (...)"

O agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação, e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização. O agrupamento dos itens, se faz necessário também devido uma questão



técnica pois o equipamento suporta somente uma marca específica, conforme expressa o **ITEM 4.4** deste TF.

- No que se refere ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando-se uma margem de suportar um eventual aumento na demanda.
- Ainda quanto ao quantitativo solicitado para a licitação, informamos que tratasse de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma de registro de preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período de 12 meses.

Bragança/PA, em 12 de setembro de 2023

MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde